



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 435 DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Vereador David Ferreira da Luz

“Declara Utilidade Pública a Associação Arrastão Futebol Clube sediada em mesquita, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Arrastão Futebol Clube sediada na Rua Abel de Alvarenga, nº 485 – Chatuba – Mesquita - RJ..

Art. 2º – A Associação aqui beneficiada, se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão previamente por ele determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização expressa do poder concedente.

Art. 3º – Torna-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão, se forem contrariados seus objetivos, especialmente os dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 03 de abril de 2008.

Artur Messias
Prefeito